



Calçados – Determinação da resistência à flexão (ABNT NBR 15171)	Sem danos após 500.000 de flexões a 45°	3 pares de calçado
Calçados - Determinação da descolagem entre solado e cabedal (ABNT NBR 16056)	Posição do corpo de prova no calçado: <i>Planta</i> Mínimo 3 N/mm	
Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento) (SATRA TM 144)	Seco: Mínimo 0,5 Úmido: Mínimo 0,3	

Tabela 1 – Ensaio Físico-mecânico

6.9. Ensaio Biomecânicos

Para a realização dos ensaios biomecânicos da Tabela 2, em calçado pronto, é importante observar a amostragem necessária para a realização dos ensaios, com o objetivo de garantir uma mínima variação entre resultados. Os calçados devem apresentar o relatório de conforto vigente, de acordo com os requisitos abaixo. Caso o calçado já tenha o relatório de conforto vigente, aplica-se somente os ensaios físicos-mecânicos da Tabela 1.

6.9.1. Ensaio Biomecânicos - Calçado pronto

Ensaio de conforto listados abaixo, exige-se que o índice de conforto (ABNT NBR 14834) obtenha resultado final: CONFORTÁVEL

Ensaio/Normas	Amostragem
Calçados – Determinação da massa do calçado (ABNT NBR 14835)	3 pares de calçado
Calçados – Determinação dinâmica da distribuição de pressão plantar (ABNT NBR 14836)	
Calçados – Determinação da temperatura interna do calçado (ABNT NBR 14837)	
Calçados – Determinação do índice de amortecimento do calçado (ABNT NBR 14838)	



Calçados – Determinação do índice de pronação do calçado (ABNT NBR 14839)	
Calçados – Determinação dos níveis de percepção do calce (ABNT NBR 14840)	
Conforto do calçado e componentes – Requisitos e ensaios (ABNT NBR 14834)	

Tabela 2 – Ensaio Biomecânicos

6.10. Embalagem

O produto deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão do tamanho adequado ao produto, devidamente identificada com a numeração correspondente.



ANEXO II

Tabela de Valores

Valor máximo do vestuário	Valor máximo do calçado	Valor máximo do kit
R\$ 481,59	R\$ 91,94	R\$ 573,53



ANEXO III

Declarações

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- Modelo constante do Decreto Federal nº 4.358 de 5.9.2002
- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



Declaração de não utilização de mão-de-obra análoga à de escravo (Art. 1º da Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, que altera o art. 149, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não emprega funcionários em condição análoga à de trabalho escravo, para fins do disposto no art. 149 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pelo art. 1º da Lei nº 10.803/2003.

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.